



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 109/2016 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 2205/2014 - 34445, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar, a **NEY MARTINS DOS SANTOS**, CPF/CNPJ Nº: **565.486.561-72**, até **21 de março de 2022**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA SOTURNO** no(s) município(s) de **Vianópolis**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>Manancial</b>	<b>Córrego Cedro</b>
<b>Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SAD 69)</b>	<b>LT: -16'43"00"/LG: -48'23"56"</b>
<b>Tipo de uso(Atividade)</b>	<b>Irrigação</b>
<b>Finalidade</b>	<b>Atender a demanda de um equipamento de irrigação do tipo pivô central</b>
<b>Vazão Máxima Captada</b>	<b>9,43 l/s</b>
<b>Período de uso</b>	<b>900 h/ano, de abril a setembro</b>
<b>Características da Irrigação   Área Irrigada</b>	<b>10,00 ha</b>
<b>Características da Irrigação   Culturas Irrigadas</b>	<b>Milho</b>
<b>Tipo de irrigação</b>	<b>Pivô Central</b>
<b>Nr. portaria de outorga do barramento</b>	<b>1423/2014-SRH</b>
<b>Nr. processo de outorga do barramento</b>	<b>1956/2014-34444</b>
<b>Dados do Barramento   Volume Acumulado</b>	<b>17.614,30 m³</b>
<b>Dados do Barramento   Área inundada</b>	<b>8.587,20 m²</b>
<b>Vazão regularizada</b>	<b>4,00 l/s</b>

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **21 de março de 2018**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

**IV.** Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes;

**V.** Instalar equipamento de medição de vazão na tubulação da captação e enviar as leituras mensais da derivação anualmente para essa Superintendência comprovando que a vazão e o período de derivação não ultrapassam o limite outorgado;

**VI.** Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação do equipamento de bombeamento utilizado, com detalhamento do modelo, da potência e da vazão da unidade, em até dois anos;

**VII.** Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes;

**VIII.** Manter regularizada uma vazão mínima de 4,5 L/s a jusante do barramento 1956/2014, sem interrupções, durante todo o ano;

**IX.** Apresentar novo relatório do barramento, abrangendo a paisagem geral do mesmo, com a lâmina d'água acumulada, visão do aterro e sua conservação, área de preservação permanente, funcionamento do sistema de descarga de fundo sem interrupções;

**X.** Adotar medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos potenciais associados à barragem 1956/2014 como rompimento, vazamento, infiltração ou mau funcionamento;

**XI.** Verificar junto aos órgãos competentes a necessidade do licenciamento ambiental do barramento 1956/2014;

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

**I.** Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

**II.** Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

**III.** Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

**IV.** Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **21** dias do mês de **março** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SECIMA/GO, MP 22... e Lei 17.039-2010/GO  
Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: <http://www.intra.secima.go.gov.br/framite/validar.jsf> e o código de autenticação informado no campo da assinatura



Goiânia, 23 de Março de 2016 às 11:48  
(Assinado eletronicamente)  
BENTO DE GODOY NETO  
Código de Autenticação:  
1458744492019LO3A6R

